



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI N° 382 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica criado o Conselho Municipal de Saúde dentro da estrutura da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

ART.2º:- O Conselho Municipal de Saúde, como órgão colegiado de decisão superior no âmbito deste Município na área de saúde, terá como finalidade básica fixar diretrizes e supervisionar as atividades de planejamento e controle da política Municipal de Saúde, integrada à política Estadual de Saúde.

ART.3º:- O Conselho Municipal de Saúde é constituído de um Plenário do Conselho, uma Secretaria Executiva e de Comissões Especiais.

ART.4º:- O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

ART.5º:- O Prefeito Municipal definirá por Decreto as competências e composição dos Órgãos aludidos no artigo 3º desta Lei.

ART.6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 1989.

ART.7º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 13 de dezembro de 1989

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

40 10 75
Sancionado em / /
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal